



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

MAGISTRADA TITULAR: ROSILENE DE SANTANA SOUZA

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 13 A 17 DE ABRIL DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 19 DE MAIO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 06, publicada no Diário da Justiça nº 7.993, págs. 70/71, de 08 de Abril de 2026, designando-se os dias 13 a 17 de Abril de 2026, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos>);
- Eproc;
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [BI TJAC](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que seguem:

<i>a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas e localizadores da Secretaria;</i>
--

<i>b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i>

<i>c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>
--

<i>d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;</i>

<i>e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;</i>

<i>f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Processos Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;

i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

j. Verificação por amostragem de processos aguardando Designação e realização de Audiências; bem como

k. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse ínterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações – Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>
<i>a. Processos conclusos:</i>	<i>Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Processos Conclusos há mais de 100 dias;</i>
<i>b. Liminares e Cautelares pendentes de apreciação:</i>	<i>Inexistência de processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de Liminares e/ou Cautelares pendentes de apreciação;</i>
<i>c. Filas de Trabalho e Localizadores da Secretaria:</i>	<i>19 (dezenove) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;</i>	<i>⚡ Redução em 119 (cento e dezenove) processos, se</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		<i>comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:</i>	<i>44 (quarenta e quatro) processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i>	<i>↯ Redução em 56 (cinquenta e seis) processos, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>e. Processos Suspensos:</i>	<i>Da amostragem realizada, foram identificadas inconsistências com prazo de suspensão decorrido, dentre outras;</i>	<i>⇔ Permanece incidência de inconsistências, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>f. Arquivados provisoriamente:</i>	<i>Da amostragem realizada, infere-se feitos na Fila de Trabalho "Arquivo Provisório", nos quais já decorreu o prazo estabelecido;</i>	<i>Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;</i>
<i>g. Processos em Filas de Trabalho e Localizadores de "Decurso de Prazo", com prazo decorrido:</i>	<i>Infere-se feitos em que decorreram os prazos estabelecidos;</i>	<i>⇔ Permanece a incidência de feitos em que já houve o decurso do prazo;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>h. Fila “Em Grau de Recurso”:</i>	<i>Da amostragem realizada denota-se a Inexistência de inconsistências na Fila “Em Grau de Recurso”;</i>	<i>⚡ Redução de 01 (uma) inconsistência identificada, se comparado à Correição do ano anterior;</i>
<i>i. Pendentes de expedição BNMP:</i>	<i>Inexistência de inconsistências no âmbito do BNMP.</i>	<i>⇔ Permanece sem incidência de inconsistências, se comparado à Correição do ano anterior.</i>

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2026, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineia: Governança, Produtividade, Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delinea-se itens que serão objeto de avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , na data de 13/04/2026, constam os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 42,42% Meta 2 - 2026: 119,00% Meta 3 - 125,42% Meta 4 - Improbidade Administrativa: 100,00% Meta 5 - 2026: 97,28% Meta 6 - 2026: 66,67%



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Dados atualizados até 12 de abril de 2026.
Reduzir a TCL Líquida em relação ao ano anterior:	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.
Painel do Índice de Conciliação nos processos de Conhecimento no 1º Grau comum (não criminal) – Indicador I:	<i>a) Indicador I – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de primeiro grau (10 pontos): a.1) Justiça Estadual – a partir de 19,0%;</i>	Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.
Painel do Índice de Conciliação nos processos não criminais com Sentença de Execuções Judiciais exceto execução penal – Indicador V:	<i>D) INDICADOR V – TOTAL DE PROCESSOS COM SENTENÇAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS NÃO FISCAIS HOMOLOGATÓRIAS DE ACORDO, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS COM SENTENÇAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS NÃO FISCAIS (10 PONTOS). d.1) Justiça Estadual – a partir de 30,0%;</i>	Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel dos processos antigos:	<i>a) até 17,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (70 pontos); b) de 17,01% a 22,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (35 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel dos processos de Judicialização da Saúde:	<i>Tempo médio: até 300 dias (20 pontos) de 301 a 500 dias (10 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel de Índice de Atendimento à Demanda – IAD das Ações Ambientais:	Até 40 pontos , de acordo com: <i>a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100,00% (20 pontos);</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>
Painel dos Julgamentos das Ações Ambientais:	<i>b) julgar, entre 1º/8/2025 e 31/7/2026, pelo menos 30,00% dos processos ambientais ingressados até 31/12/2022 e que não tinham sido julgados ou baixados até 31/7/2025 (20 pontos).</i>	<i>Considerando que os painéis estatísticos do Tribunal de Justiça constam em fase de atualização, restou impossibilitada obtenção dos percentuais.</i>

METAS NACIONAIS:

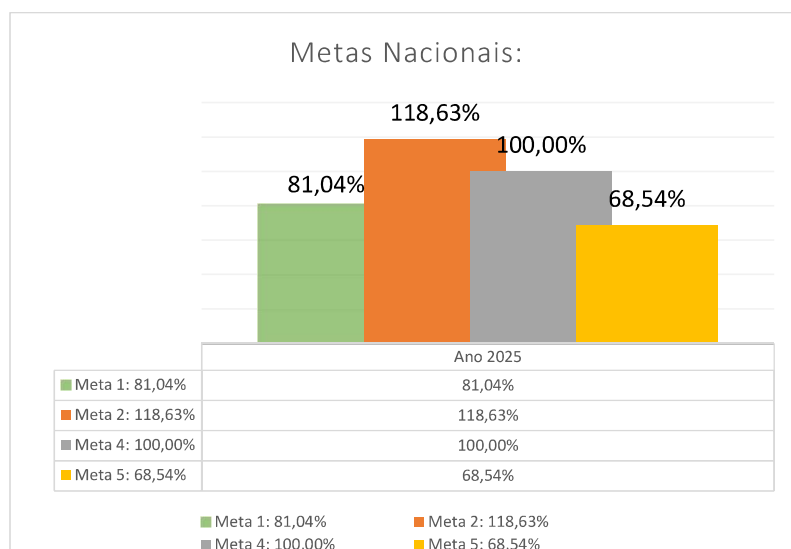
● **2025:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que a 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul, nas Metas 1, 2, 4 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:



a) Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 2 e 4;

b) No que pertine às Metas 1 e 5, apresentou percentuais abaixo de 100,00%.

● **2026:**

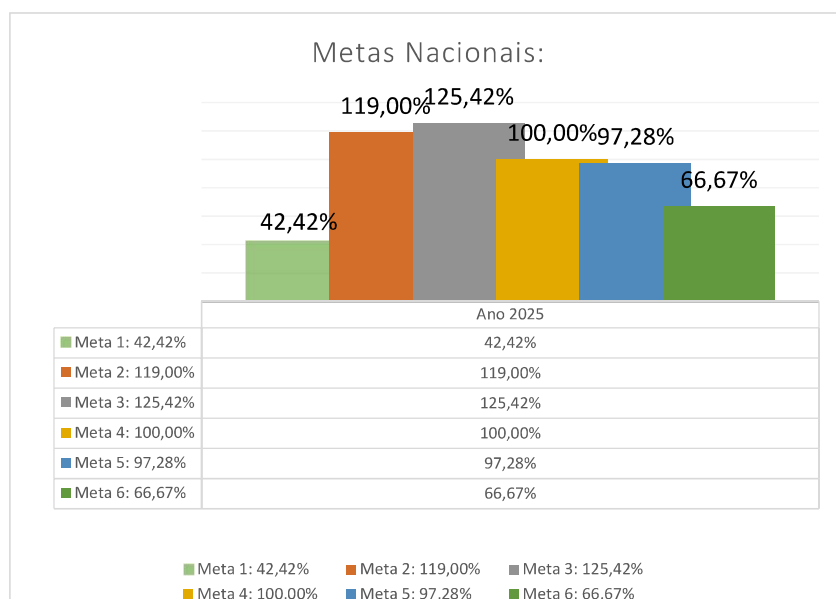
Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu à implementação e atualização do endereço eletrônico



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 12 de abril de 2026, constata-se os percentuais que seguem:



a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 2, 3 e 4.

b) Por outro lado, deduzem-se percentuais abaixo de 100% nas Metas 1, 5 e 6.

Acrescente-se que, conforme dados apresentados pelos Painéis, para fins de cumprimento da Meta 1 constam, até a presente data, 190 (cento e noventa) processos pendentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No mesmo sentido, na Meta 05 constam 22 (vinte e dois) processos, ao passo que na Meta 06 denota-se 01 (um) processo pendente para fins de cumprimento.

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

RESOLUÇÃO Nº 455/2022 DO CNJ – INSTITUI O PORTAL DE SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO (PSPJ), NA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (PDPJ-Br), PARA USUÁRIOS EXTERNOS:

Outrossim, em consonância ao Despacho GACOG proferido no SEI nº 0013629-66.2025.8.01.0000, acerca da aplicação da contagem dos prazos no Domicílio Judicial Eletrônico, consigna-se entendimento exarado pelo Conselho Nacional de Justiça:

“(…) Ementa: Consulta. Resolução CNJ n. 455/2022. Domicílio Judicial Eletrônico. Termo inicial da contagem dos prazos de consulta em citações e intimações eletrônicas. Exclusão do dia do envio. Consulta conhecida e respondida.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

(...) 7. Consulta conhecida e respondida. Tese de julgamento: "1. O termo inicial da contagem dos prazos de consulta previstos no art. 20, §§ 3º, 3º-A e 4º, da Resolução CNJ n. 455/2022 deve observar a regra geral do art. 224 do CPC, de modo que o dia do envio da comunicação eletrônica ao Domicílio Judicial Eletrônico é excluído da contagem, iniciando-se a fluência do prazo no dia subsequente ao envio.

2. O mesmo critério aplica-se ao prazo de 3 dias úteis previsto no § 3º do art. 20 da Resolução CNJ n. 455/2022, cujo termo inicial se dá no primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação, com exclusão do dia do envio.

3. Na hipótese de consulta da citação eletrônica dentro do período destinado à consulta voluntária, nos termos do art. 20, § 3º-B, da Resolução CNJ n. 455/2022, o quinto dia útil seguinte à confirmação corresponde ao dia do começo do prazo previsto no art. 231, IX, do CPC, devendo-se excluir esse dia da contagem, de modo que o prazo processual começa efetivamente a fluir no dia útil subsequente ao referido quinto dia útil. 4. Fica estabelecido regime de transição de 90 dias para que os tribunais promovam as adequações técnicas necessárias, assegurando-se que, durante esse período, sejam consideradas válidas as contagens de prazo realizadas segundo a metodologia anteriormente adotada."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 224 e 231, IX; Lei n. 11.419/2006, art. 5º, § 3º; Resolução CNJ n. 455/2022, art. 20, §§ 3º, 3º-A, 3º-B e 4º; Resolução CNJ n. 185/2013, art. 21, I; LINDB, art. 23.

Jurisprudência relevante citada: CNJ, Consulta n. 0004461-68.2025.2.00.0000, Rel. Cons. Ulisses Rabaneda. (...)”

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, dessume-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Partes – Público (lista dos processos no Painei):</i>	11 (onze) processos.
---	----------------------

Outrossim, recomenda-se que a Unidade proceda aos acessos e respectivo saneamento dos feitos pendentes.

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 13 de abril de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade;
Autos SEI nº 0001430-75.2026.8.01.0000- Processos nas Filas de Trabalho “Ag.	Não consta resposta da Unidade nas duas últimas fiscalizações realizadas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, embora tenha mandado devolvido:	
Autos SEI nº 0000048-47.2026.8.01.0000 – Processos na Fila de Trabalho “Ag. Realização de Audiência” sem a devida movimentação:	Não consta resposta da Unidade nas duas últimas fiscalizações realizadas.

Deste modo, dos 03 (três) procedimentos verificados, infere-se resposta da Unidade em apenas 01 (um) deles, o que demonstra ausência parcial de respostas aos comandos desta Corregedoria.

Deste modo, recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0003470-30.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025, sendo realizadas 02 (duas) revisões.

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, do Acórdão de Inspeção, em trâmite perante os autos nº 0006221-24.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade não fora inspecionada.

ALIMENTAÇÃO DOS BENS APREENDIDOS NO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE BENS (SNGB):

Acrescente-se acerca dos moldes da Resolução nº 483/2022, do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Provimento COGER nº 11/2025, a alimentação no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), sob responsabilidade da Unidade Judiciária.

Desta forma, na hipótese de não ter sido realizada alimentação do sistema pelos usuários externos, responsáveis pela execução das restrições, deverá a Unidade Judiciária adotar a respectiva providência.

Neste contexto, em 13 de Abril de 2026, em consulta realizada por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/07d3e63e-c263-4aae-8707-dbceb08a4e7a?comarca=&vara=>, infere-se a inexistência de pendências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 13 de Abril de 2026, depreende-se a inexistência de peças com pendências no âmbito do BNMP.

Dessarte, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que permaneça a rotina de acessos, objetivando obstar a incidência de inconsistências.

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:

□ **Diagnóstico** da **Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores:
solicitar perante à COTEC;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **SAJInsights:** SAJ Insights (tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;
- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;
- **Painéis Estatísticos:** Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br);
- **Redução do tempo médio:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que segue, a serem observadas **no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias**:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas e localizadores “Ag. designação de Audiências”, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias**;*

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias**;*

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

f) Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;

l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

m) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

n) Recomenda-se o monitoramento da fila “Processos Suspensos” e “Arquivados Provisoriamente”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;

o) Observância à Resolução nº 483, do Conselho Nacional de Justiça, bem como ao Provimento COGER nº 11/2025 – alimentação dos bens apreendidos no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB);

p) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho e localizadores com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;

q) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL
Magistrada Titular: Rosilene de Santana Souza

Portaria nº:	06/2026
Período designado para Correição:	13 a 17/04/2026
Autos SEI nº:	0003470-30.2026.8.01.0000

<u>ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:</u>

Por meio de consulta ao Sistema de Automação – SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que no período de Abril de 2026, a Unidade apresenta **416 (quatrocentos e dezesseis) processos a menos que o mesmo período de 2025, o que corresponde a redução em 17,47%.**

● **Data do processo de conhecimento mais antigo da Unidade: 0005839-84.2009.8.01.0002 - Situação: Em andamento (Metas CNJ).**

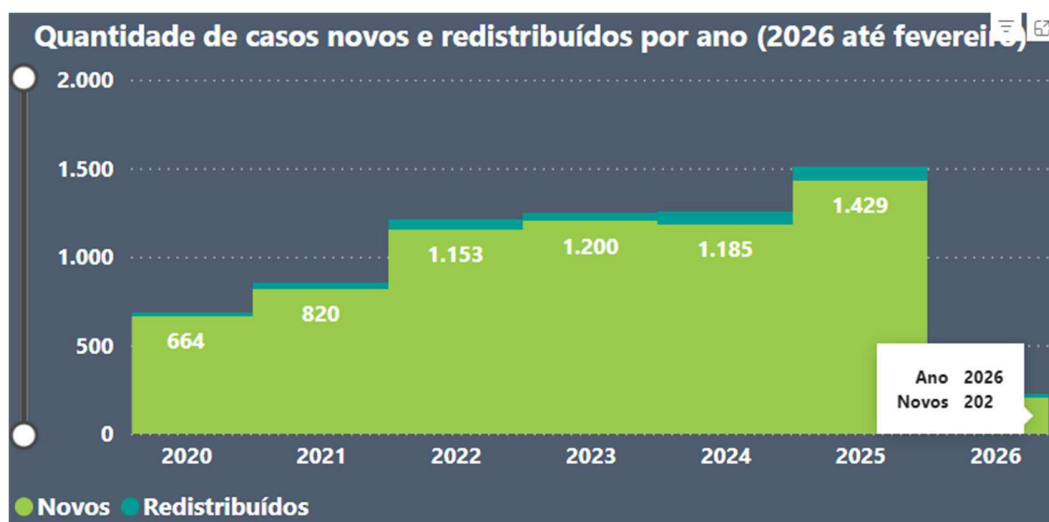


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CASOS NOVOS:

● *Média dos anos de 2020 a fevereiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



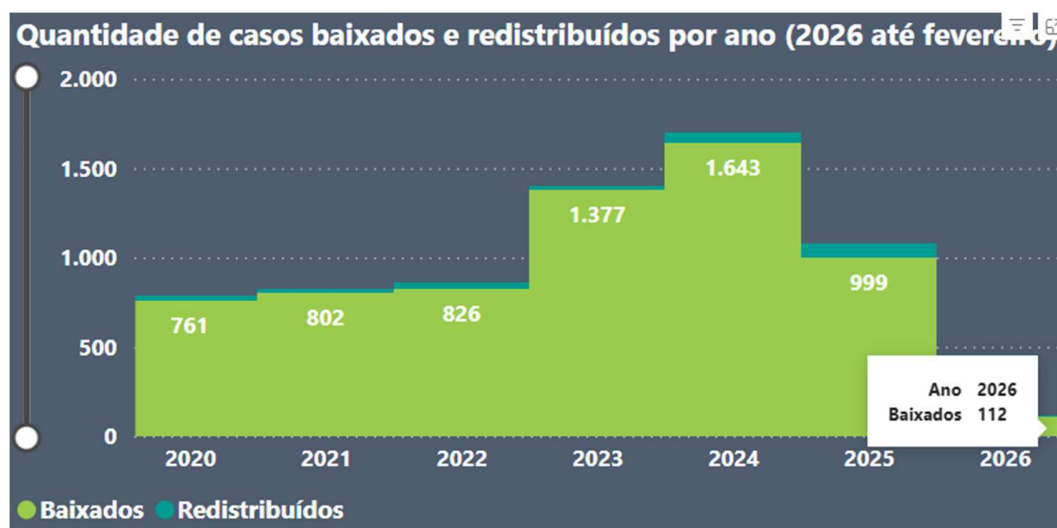
● **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de casos novos em relação aos anos de 2020 a 2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Média dos anos de 2020 a fevereiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou **redução** de 39,20%, se comparado a 2024. No mesmo sentido, apresenta **redução** em relação ao ano de 2023.

Deste modo, recomenda-se que a Unidade potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de



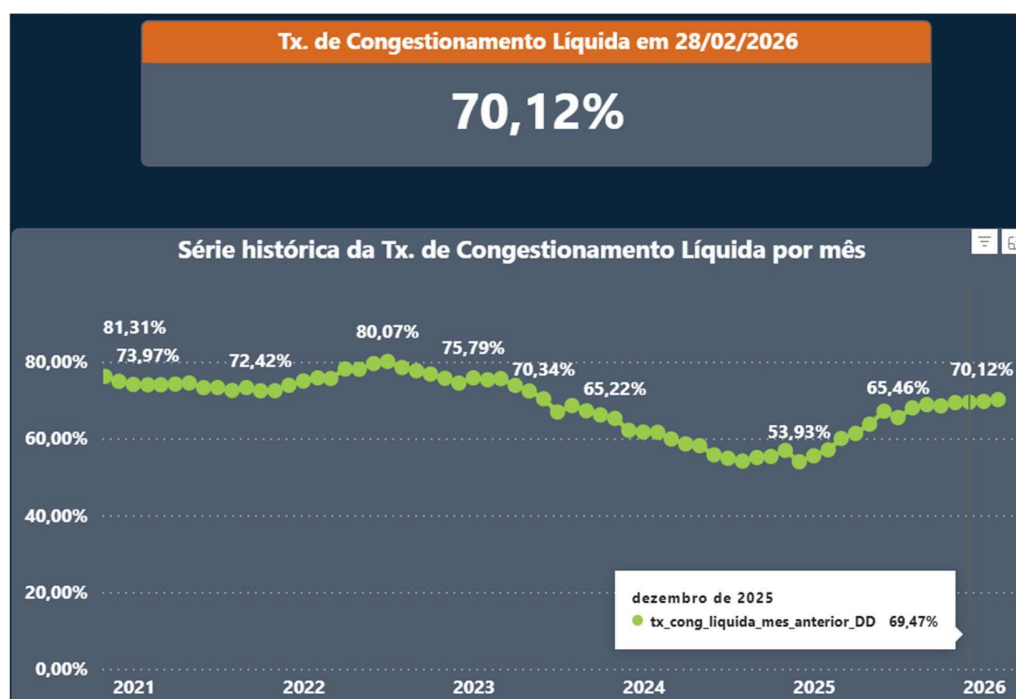
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:

● Média dos anos de 2020 a fevereiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresentou **aumento** na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação ao ano de 2024. No mesmo sentido, no mês de Fevereiro de 2026, apresenta **aumento** em relação ao mês de Dezembro.

Afora o aumento, mantém-se **acima da média estabelecida pelo CNJ para fins de cumprimento da Meta 5.**

Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.

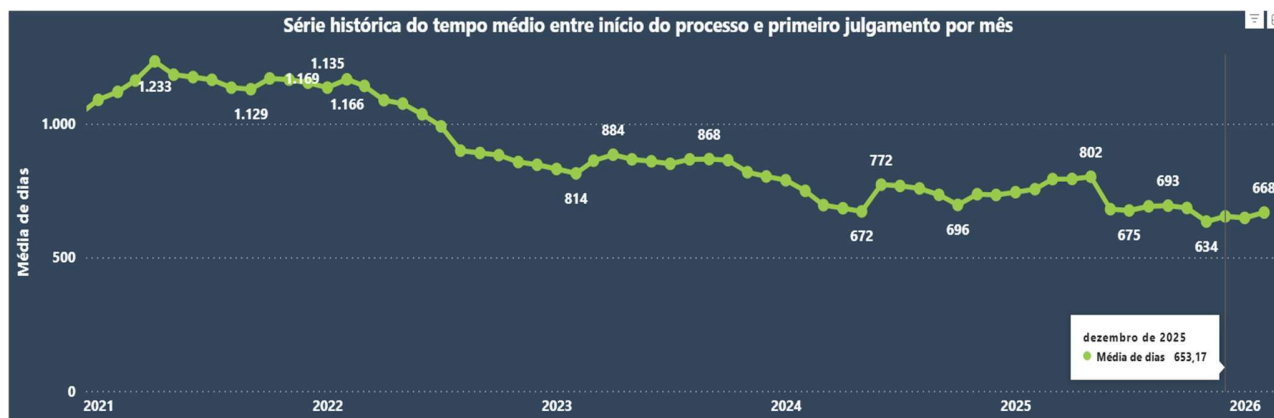
TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

● *Média dos anos de 2020 a fevereiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** Infere-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **redução** do tempo médio de sentença em relação ao ano de 2024. De outra banda, em Fevereiro de 2026, apresentou **aumento** em 14 dias no tempo médio de Sentença em comparação a Dezembro de 2025.

Deste modo, recomenda-se que seja potencializado o gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.

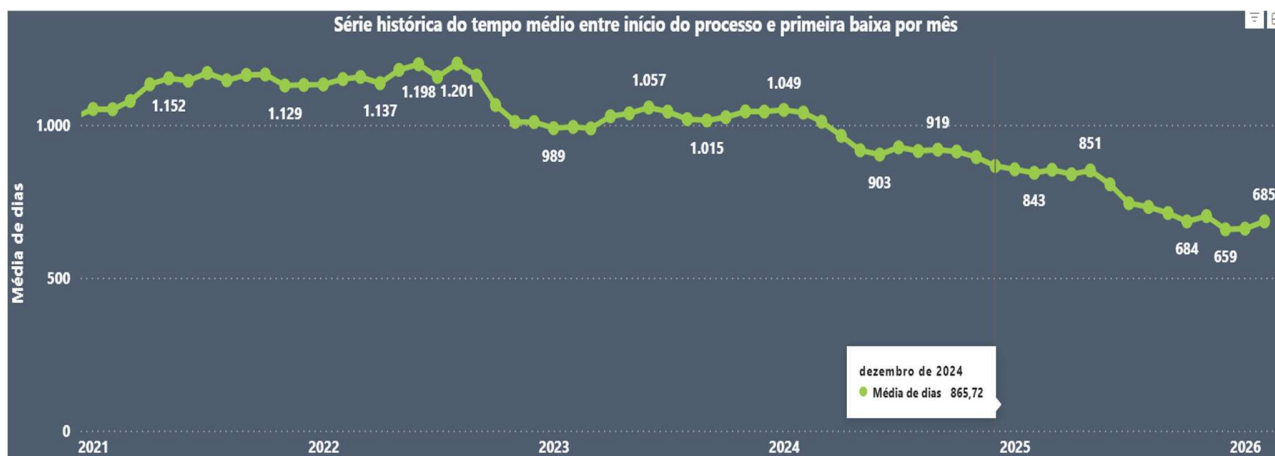
TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

□ Média dos anos de 2020 a fevereiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** No ano de 2025, dessume-se **redução** no tempo médio de baixa em relação ao ano de 2024. Por outro lado, em Fevereiro de 2026, apresentou **aumento** em 26 dias no tempo médio de baixa em comparação a Dezembro de 2025.

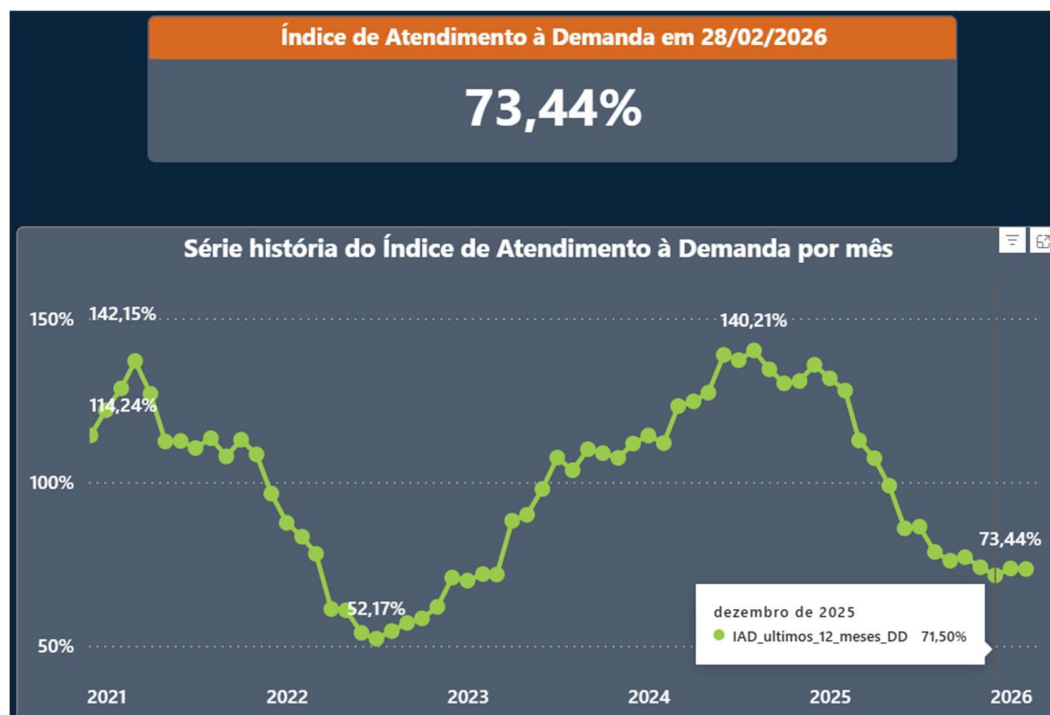
Assim, recomenda-se que potencialize o gerenciamento interno com escopo de redução do tempo médio de baixa.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

● *Média dos anos de 2021 a fevereiro de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** Dessume-se o não cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD para o ano de 2025.

No mesmo contexto, para o ano de 2026, a Unidade não vem cumprindo o IAD, uma vez que no mês de Fevereiro apresentou percentual correspondente a 73,44%.

Recomendação: Deste modo, recomenda-se gerenciamento interno para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de



Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).

● Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

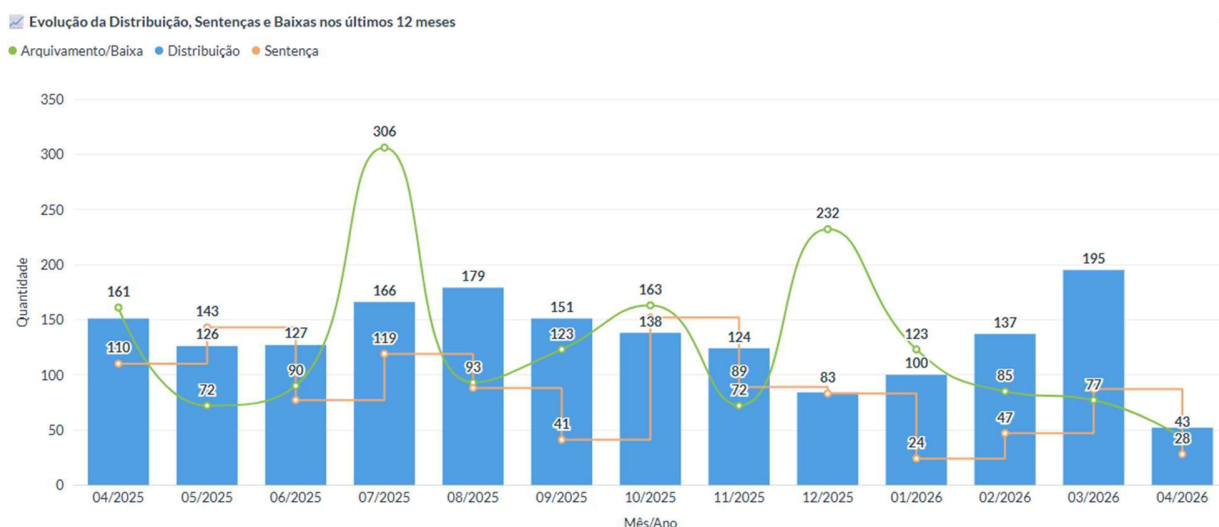
Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que nos meses de Julho e Dezembro de 2025 a Unidade apresentou expressivo **aumento no quantitativo de arquivamentos**. Por outro lado, nos meses de Setembro de 2025 e Janeiro de 2026, apresentou **redução no quantitativo de Sentenças**.

CAUTELARES E LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

eletrônico [Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), bem como em consulta ao eproc, no dia 13 de Abril de 2026, não constam Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos com tarja de liminar distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), bem como ao eproc, infere-se a inexistência de Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL:

1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. CEPRE - Cível - Processos

a) Portal - Publicado sem Prazo

Processo	Classe
0010548-94.2011.8.01.0002	Embargos à Execução

b) Devolvido pela Contadoria

Processo	Classe
0701423-41.2023.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

c) Ag. Realização de Perícia

Processo	Classe
0700456-93.2023.8.01.0002	Procedimento Comum Cível

1.2 CEPRE - Fazenda Pública - Processos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a) Ag. Pagamento de Precatório

Processo	Classe
0702265-65.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença

- **Recomendação:** Para as hipóteses de suspensão por expedição de Precatório, recomenda-se uso do movimento 15247.

FLUXO DE TRABALHO - EPROC:

Durante o período de Correição Eletrônica, os feitos listados abaixo constavam paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias.

Processo	Classe	Localizador
5000072-18.2025.8.01.0002	Monitória	Expedir Mandado
5000121-59.2025.8.01.0002	Divórcio Litigioso	Expedir Mandado
5000139-80.2025.8.01.0002	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Expedir Mandado
5000051-42.2025.8.01.0002	Divórcio Litigioso	Expedir Mandado DECURSO DE PRAZO
5000039-28.2025.8.01.0002	Divórcio Litigioso	Ag. Providências do Cartório Expedir Mandado DECURSO DE PRAZO
5000076-21.2026.8.01.0002	Divórcio Litigioso	Expedir Mandado
5000077-06.2026.8.01.0002	Divórcio Litigioso	Ag. Designação Audiência de Conciliação
5000064-41.2025.8.01.0002	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	Ag. Designação Audiência de Conciliação
5000010-41.2026.8.01.0002	Procedimento Comum Cível	Ag. Designação Audiência de Conciliação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

5000329-43.2025.8.01.0002	Averiguação de Paternidade	Ag. Designação Audiência de Conciliação
5000439-42.2025.8.01.0002	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	Ag. Designação Audiência de Conciliação
5000174-40.2025.8.01.0002	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	Expedir Mandado
5000300-90.2025.8.01.0002	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	Expedir Mandado
5000172-70.2025.8.01.0002	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	Expedir Mandado
5000114-67.2025.8.01.0002	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	Ag. Expedição de Mandado Prisão

PROCESSO NA FILA "PORTAL VISTA" COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal vista com manifestação posterior · Metabase](#), no dia 14 de abril de 2026, procedeu-se análise da Fila Portal – Vista Eletrônica com manifestação, ocasião em que não se constatou processos paralisados.

PROCESSOS NA FILA DE TRÂNSITO COM PRAZO DECORRIDO:

Concernente aos processos na fila Aguardando Trânsito em Julgado, em consulta ao endereço eletrônico [Processos na fila ag. trânsito em julgado](#)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

com prazo vencido · Metabase, no dia 14 de Abril de 2026, procedeu-se análise da Fila de Trânsito em Julgado, ocasião em que se constatou feitos com prazo decorridos:

1.1. SAJ

PROCESSO	CLASSE	DIAS	INICIO	VENCIMENTO
07026904820238010002	Procedimento Comum Cível	25	5/3/2026, 00:00	30/3/2026, 00:00
07042133220228010002	Cumprimento de sentença	15	12/3/2026, 00:00	6/4/2026, 00:00
07026769320258010002	Embargos à Execução Fiscal	30	19/2/2026, 00:00	6/4/2026, 00:00
07026552020258010002	Embargos à Execução	30	19/2/2026, 00:00	6/4/2026, 00:00
07018760720218010002	Procedimento Comum Cível	8	30/3/2026, 00:00	7/4/2026, 00:00
07021988520258010002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	2	7/4/2026, 00:00	9/4/2026, 00:00
07015207020258010002	Embargos de Terceiro Cível	14	30/3/2026, 00:00	13/4/2026, 00:00

1.2. Eproc

No que pertine ao Eproc, constatou-se a inexistência de processos no Localizador supramencionado.

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES “DECURSO DE PRAZO”, COM PRAZO VENCIDO:

1.1. SAJ:

No tocante ao processos referentes ao SAJ que encontram-se nas filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 14 de Abril de 2026, procedeu-se análise das



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

respectivas Filas, ocasião em que se constatou os seguintes feitos em que já decorreu o prazo estabelecido:

PROCESSO	CLASSE	VENCIMENTO
07005602720198010002	156 - Cumprimento de sentença	27/2/2026
07032554120258010002	156 - Cumprimento de sentença	25/2/2026
07002268020258010002	156 - Cumprimento de sentença	30/1/2026
07021783120248010002	7 - Procedimento Comum Cível	4/3/2026
07020075020198010002	12078 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	6/3/2026
07020075020198010002	12078 - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	6/3/2026
07016414020218010002	7 - Procedimento Comum Cível	18/3/2026
07039188720258010002	156 - Cumprimento de sentença	2/3/2026
07039197220258010002	156 - Cumprimento de sentença	18/3/2026
07014921020228010002	12154 - Execução de Título Extrajudicial	4/3/2026
07025565020258010002	7 - Procedimento Comum Cível	10/4/2026
07032577920238010002	40 - Monitória	10/4/2026
07019647420238010002	1116 - Execução Fiscal	8/4/2026
07026766420238010002	1116 - Execução Fiscal	8/4/2026
07013908520228010002	1116 - Execução Fiscal	8/4/2026
07004395720238010002	1116 - Execução Fiscal	25/3/2026
07010218620258010002	49 - Usucapião	10/4/2026
07022915320228010002	1116 - Execução Fiscal	5/3/2026
07037646920258010002	1116 - Execução Fiscal	5/3/2026
07026048720178010002	12154 - Execução de Título Extrajudicial	10/3/2026
07004051420258010002	156 - Cumprimento de sentença	10/3/2026
07042652320258010002	156 - Cumprimento de sentença	4/3/2026
07015181320198010002	156 - Cumprimento de sentença	11/3/2026
07010931020248010002	156 - Cumprimento de sentença	10/3/2026
07002080620188010002	65 - Ação Civil Pública	4/3/2026
07039327120258010002	156 - Cumprimento de sentença	23/3/2026
07044064220258010002	7 - Procedimento Comum Cível	24/3/2026
07017207720258010002	156 - Cumprimento de sentença	10/3/2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07017343720208010002	7 - Procedimento Comum Cível	11/3/2026
07017038520188010002	1116 - Execução Fiscal	10/3/2026
07026714220238010002	1116 - Execução Fiscal	30/3/2026
07021745720258010002	156 - Cumprimento de sentença	25/3/2026
07018877020208010002	156 - Cumprimento de sentença	31/3/2026
07036474920238010002	69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	10/3/2026
07017363120258010002	58 - Interdição/Curatela	30/3/2026
08002372020258010002	1116 - Execução Fiscal	16/3/2026
08002459420258010002	1116 - Execução Fiscal	16/3/2026
07000355820238010017	156 - Cumprimento de sentença	30/3/2026
07032237020248010002	156 - Cumprimento de sentença	12/3/2026
07028616820248010002	7 - Procedimento Comum Cível	11/3/2026
07025711920258010002	7 - Procedimento Comum Cível	6/4/2026
07030805220228010002	156 - Cumprimento de sentença	1/4/2026
07005123420208010002	12154 - Execução de Título Extrajudicial	19/3/2026
07034188920238010002	81 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	1/4/2026
07026339320248010002	1116 - Execução Fiscal	18/3/2026
07005844520258010002	123 - Averiguação de Paternidade	6/4/2026
07028215220258010002	81 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	8/4/2026
07038564720258010002	69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	6/4/2026
07016113420238010002	1116 - Execução Fiscal	19/3/2026
07021563620258010002	69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	8/4/2026
07020213420198010002	1116 - Execução Fiscal	23/3/2026
07004371920258010002	81 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	8/4/2026
07007526220168010002	12154 - Execução de Título Extrajudicial	26/3/2026
07011863620258010002	7 - Procedimento Comum Cível	25/3/2026
07037193620238010002	156 - Cumprimento de sentença	20/3/2026
07000686920188010002	152 - Liquidação de Sentença pelo Procedimento Comum	25/3/2026
07009871420258010002	1116 - Execução Fiscal	25/3/2026
08002043020258010002	1116 - Execução Fiscal	1/4/2026
07037611720258010002	1116 - Execução Fiscal	6/4/2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07025314220228010002	12154 - Execução de Título Extrajudicial	23/3/2026
07023925620238010002	156 - Cumprimento de sentença	27/3/2026
07005259120248010002	156 - Cumprimento de sentença	27/3/2026
07018925320248010002	156 - Cumprimento de sentença	19/3/2026
07012618020228010002	7 - Procedimento Comum Cível	6/4/2026
07010605420238010002	7 - Procedimento Comum Cível	6/4/2026
07012764420258010002	156 - Cumprimento de sentença	31/3/2026
07025082820248010002	156 - Cumprimento de sentença	30/3/2026
07019598120258010002	7 - Procedimento Comum Cível	24/3/2026
07014656620188010002	156 - Cumprimento de sentença	26/3/2026
07037661020238010002	1116 - Execução Fiscal	26/3/2026
07039291920258010002	156 - Cumprimento de sentença	24/3/2026
07027845920248010002	12154 - Execução de Título Extrajudicial	31/3/2026
07026930320238010002	1116 - Execução Fiscal	27/3/2026
07022517620198010002	1116 - Execução Fiscal	27/3/2026
07089562520218010001	58 - Interdição/Curatela	8/4/2026
07020748820148010002	156 - Cumprimento de sentença	6/4/2026
07018544120248010002	7 - Procedimento Comum Cível	6/4/2026
07017676120198010002	39 - Inventário	3/3/2026
07017894620248010002	156 - Cumprimento de sentença	6/4/2026
07036971220228010002	156 - Cumprimento de sentença	8/4/2026
07026636520238010002	1116 - Execução Fiscal	8/4/2026
07038175020258010002	12154 - Execução de Título Extrajudicial	31/3/2026
07034884320228010002	12154 - Execução de Título Extrajudicial	9/4/2026
07002521520248010002	1116 - Execução Fiscal	7/4/2026
07004505220248010002	7 - Procedimento Comum Cível	1/4/2026
07025013620248010002	1116 - Execução Fiscal	7/4/2026
07010998020258010002	123 - Averiguação de Paternidade	1/4/2026
07003841420208010002	12154 - Execução de Título Extrajudicial	6/3/2026
07013978720168010002	156 - Cumprimento de sentença	8/4/2026
07040045820258010002	261 - Carta Precatória Cível	8/4/2026
07014035020238010002	74 - Alvará Judicial - Lei 6858/80	10/4/2026
07042115720258010002	156 - Cumprimento de sentença	8/4/2026
07021555120258010002	69 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	13/4/2026



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07008957020248010002	156 - Cumprimento de sentença	13/4/2026
07044003520258010002	156 - Cumprimento de sentença	8/4/2026
07008012520248010002	12154 - Execução de Título Extrajudicial	13/4/2026
07034095920258010002	7 - Procedimento Comum Cível	9/4/2026
07010407320178010002	156 - Cumprimento de sentença	13/4/2026

• **Constatação:** Em análise às filas supramencionadas, depreende-se feitos em que já decorreu a data estabelecida.

1.2. EPROC:

Ademais, por meio de consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/1349-consulta-processos-aguardando-decurso-sem-prazos-em-aberto-eproc1g?localizador=> no dia 14 de abril de 2026, constatou-se processos no Localizador “Ag. Decurso de Prazo” com prazo decorrido, conforme seguem:

PROCESSO	CLASSE	LOCALIZADOR	PRAZO_FINAL	STATUS_PRAZO
50004451520268010002	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	Ag. Decurso de Prazo	20/4/2026, 23:59	F
50005101020268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	16/3/2026, 23:59	V
50004859420268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	16/3/2026, 23:59	V
50004859420268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	23/3/2026, 23:59	V
50004729520268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	15/4/2026, 23:59	F
50004729520268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	23/3/2026, 23:59	V
50004729520268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	23/3/2026, 23:59	V



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

50004711320268010002	Reconhecimento e Extinção de União Estável	Ag. Decurso de Prazo	23/3/2026, 23:59	F
50004711320268010002	Reconhecimento e Extinção de União Estável	Ag. Decurso de Prazo	16/3/2026, 23:59	F
50004572920268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	15/4/2026, 23:59	F
50004572920268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	16/3/2026, 23:59	V
50004538920268010002	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	Ag. Decurso de Prazo	19/3/2026, 23:59	V
50005136220268010002	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	Ag. Decurso de Prazo	12/3/2026, 23:59	F
50004451520268010002	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	Ag. Decurso de Prazo	22/4/2026, 23:59	F
50004451520268010002	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	Ag. Decurso de Prazo	22/4/2026, 23:59	F
50004174720268010002	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	Ag. Decurso de Prazo	12/3/2026, 23:59	F
50004053320268010002	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	Ag. Decurso de Prazo	10/3/2026, 23:59	V
50002997120268010002	Divórcio Consensual	Ag. Decurso de Prazo	7/4/2026, 23:59	V
50002997120268010002	Divórcio Consensual	Ag. Decurso de Prazo	19/3/2026, 23:59	F
50002997120268010002	Divórcio Consensual	Ag. Decurso de Prazo	19/3/2026, 23:59	F
50001983420268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	31/3/2026, 23:59	V
50001983420268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	31/3/2026, 23:59	V



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

50001983420268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	31/3/2026, 23:59	V
50001974920268010002	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	Ag. Decurso de Prazo	31/3/2026, 23:59	V
50006781220268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	1/4/2026, 23:59	F
50013139020268010002	Interdição/Curatela	Ag. Decurso de Prazo	16/4/2026, 23:59	F
50013139020268010002	Interdição/Curatela	Ag. Decurso de Prazo	13/4/2026, 23:59	V
50010462120268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	27/4/2026, 23:59	F
50009674220268010002	Separação Consensual	Ag. Decurso de Prazo	7/4/2026, 23:59	F
50009674220268010002	Separação Consensual	Ag. Decurso de Prazo	7/4/2026, 23:59	F
50009388920268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	7/4/2026, 23:59	F
50008660520268010002	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	Ag. Decurso de Prazo	6/4/2026, 23:59	F
50007621320268010002	Ação Civil Pública Cível	Ag. Decurso de Prazo	25/3/2026, 23:59	V
50007621320268010002	Ação Civil Pública Cível	Ag. Decurso de Prazo	18/3/2026, 23:59	F
50006971820268010002	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	Ag. Decurso de Prazo	30/3/2026, 23:59	F
50006781220268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	13/4/2026, 23:59	V
50001974920268010002	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	Ag. Decurso de Prazo	2/3/2026, 23:59	V
50006764220268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	9/4/2026, 23:59	F



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

50006764220268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	30/3/2026, 23:59	F
50006617320268010002	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	Ag. Decurso de Prazo	25/3/2026, 23:59	V
50006573620268010002	Divórcio Consensual	Ag. Decurso de Prazo	4/5/2026, 23:59	F
50005283120268010002	Ação Civil Pública Cível	Ag. Decurso de Prazo	19/3/2026, 23:59	F
50005283120268010002	Ação Civil Pública Cível	Ag. Decurso de Prazo	17/3/2026, 23:59	F
50005222420268010002	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	Ag. Decurso de Prazo	25/3/2026, 23:59	V
50005144720268010002	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Ag. Decurso de Prazo	1/4/2026, 23:59	V
50005144720268010002	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Ag. Decurso de Prazo	23/3/2026, 23:59	V
50005136220268010002	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	Ag. Decurso de Prazo	1/4/2026, 23:59	V
50000445020258010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	11/3/2026, 23:59	V
50002246620258010002	Guarda de Família	Ag. Decurso de Prazo	12/3/2026, 23:59	F
50002246620258010002	Guarda de Família	Ag. Decurso de Prazo	19/2/2026, 23:59	V
50002125220258010002	Monitória	Ag. Decurso de Prazo	3/3/2026, 23:59	V
50002125220258010002	Monitória	Ag. Decurso de Prazo	27/1/2026, 23:59	V
50002056020258010002	Interdição/Curatela	Ag. Decurso de Prazo	6/4/2026, 23:59	F
50002056020258010002	Interdição/Curatela	Ag. Decurso de Prazo	12/12/2025, 23:59	V



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

50001700320258010002	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	Ag. Decurso de Prazo	19/3/2026, 23:59	F
50001440520258010002	Reconhecimento e Extinção de União Estável	Ag. Decurso de Prazo	12/3/2026, 23:59	F
50001440520258010002	Reconhecimento e Extinção de União Estável	Ag. Decurso de Prazo	12/3/2026, 23:59	V
50001371320258010002	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Ag. Decurso de Prazo	31/3/2026, 23:59	F
50001371320258010002	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Ag. Decurso de Prazo	27/1/2026, 23:59	V
50002280620258010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	12/12/2025, 23:59	V
50000445020258010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	26/1/2026, 23:59	V
50000271420258010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	12/3/2026, 23:59	V
50000271420258010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	26/1/2026, 23:59	V
50000271420258010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	27/1/2026, 23:59	V
50000271420258010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	9/12/2025, 23:59	V
50000271420258010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo		F
50000245920258010002	Execução Extrajudicial de Alimentos	Ag. Decurso de Prazo	3/3/2026, 23:59	V
50000245920258010002	Execução Extrajudicial de Alimentos	Ag. Decurso de Prazo	3/3/2026, 23:59	V
50000245920258010002	Execução Extrajudicial de Alimentos	Ag. Decurso de Prazo	15/12/2025, 23:59	V
50000245920258010002	Execução Extrajudicial de Alimentos	Ag. Decurso de Prazo	3/12/2025, 23:59	V
50000034920268010002	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Ag. Decurso de Prazo	19/2/2026, 23:59	V



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

50001966420268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	16/4/2026, 23:59	F
50001966420268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	2/3/2026, 23:59	V
50001966420268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	10/3/2026, 23:59	F
50001221020268010002	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	Ag. Decurso de Prazo	9/3/2026, 23:59	V
50001221020268010002	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	Ag. Decurso de Prazo	12/2/2026, 23:59	F
50001221020268010002	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	Ag. Decurso de Prazo	19/2/2026, 23:59	F
50000684420268010002	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Ag. Decurso de Prazo	19/3/2026, 23:59	V
50000667420268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	19/3/2026, 23:59	F
50000112620268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	20/4/2026, 23:59	F
50000112620268010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	27/3/2026, 23:59	F
50000034920268010002	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Ag. Decurso de Prazo	24/3/2026, 23:59	F
50000245920258010002	Execução Extrajudicial de Alimentos	Ag. Decurso de Prazo	3/12/2025, 23:59	V
50004498620258010002	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	Ag. Decurso de Prazo	19/3/2026, 23:59	V
50004220620258010002	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	Ag. Decurso de Prazo	13/2/2026, 23:59	F
50004220620258010002	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	Ag. Decurso de Prazo	13/2/2026, 23:59	V



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

50004220620258010002	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	Ag. Decurso de Prazo	13/2/2026, 23:59	V
50003631820258010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	13/4/2026, 23:59	V
50003631820258010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	30/3/2026, 23:59	F
50003631820258010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	13/2/2026, 23:59	V
50003346520258010002	Reconhecimento e Extinção de União Estável	Ag. Decurso de Prazo	12/3/2026, 23:59	V
50002280620258010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	26/3/2026, 23:59	V
50002280620258010002	Procedimento Comum Cível	Ag. Decurso de Prazo	9/3/2026, 23:59	F

• **Constatação:** Em análise aos localizadores mencionados, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo estabelecido.

• **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas, bem como dos Localizadores “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

SUBFLUXOS: “AG. CADASTRAMENTO”, “AG. ANÁLISE – JUNTADA AUTOMÁTICA” E “AG. ANÁLISE – EXECUÇÃO SENTENÇA”:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Em análise ao SubFluxo “Ag. Cadastramento”, dessume-se **21 (vinte e um) processos** no subfluxo “Ag. Cadastramento”, que remontam ao mês de maio de 2017.

• Neste contexto, recomenda-se o gerenciamento dos subfluxos avaliados (fluxo petições intermediárias), promovendo-se os respectivos saneamentos, objetivando com isso, obstar inconsistências.

FILAS “AG. PROVIDÊNCIAS DO CARTÓRIO” :

Durante o período da Correição, por meio de consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/529-processos-na-fila-xx-por-unidade-xx-dias?FORO> constatou-se 138 (cento e trinta e oito) processos no total das Filas “Ag. Providências do Cartório”:

Gerencial da vara [Alternativo]

Fluxo de trabalho		Fila	Tipo fila	Entrada mais antiga	Total na fila	+15 dias	+30 dias	+45 dias	+60 dias	+100 dias
Cível Única - Processos	Ag. Providências do Cartório	CEPRE	10/04/2026	1	0	0	0	0	0	0
CEPRE - Cível - Processos	Ag. Providências do Cartório	CEPRE	02/03/2026	83	15	36	0	0	0	0
CEPRE - Família - Processos	Ag. Providências do Cartório	CEPRE	26/02/2026	23	3	17	1	0	0	0
CEPRE - Fazenda Pública - Processos	Ag. Providências do Cartório	CEPRE	04/03/2026	19	4	9	0	0	0	0
CEPRE - Órfãos e Sucessões - Processos	Ag. Providências do Cartório	CEPRE	04/03/2026	6	0	5	0	0	0	0
CEPRE - Execução Fiscal - Processos	Ag. Providências do Cartório	CEPRE	04/03/2026	6	0	2	0	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:** Considerando o quantitativo atual, recomenda-se gerenciamento da fila mencionada com respectivo andamento dos feitos, de maneira a obstar eventuais paralisações.

FILAS “PUBLICAR NO DJE” :

Durante o período da Correição, por meio de consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/529-processos-na-fila-xx-por-unidade-xx-dias?FORO> constatou-se 219 (duzentos e dezenove) processos no total das Filas “Publicar no DJE”:

T Foro: Cruzeiro do Sul X		T Vara: 2ª Vara Cível X								
CEPRE - Cível - Processos	Publicar no DJE	CEPRE	26/02/2026	216	23	12	58	0	0	0
CEPRE - Família - Processos	Publicar no DJE	CEPRE	02/03/2026	3	1	0	0	0	0	0

● **Recomendação:** Considerando o quantitativo atual, recomenda-se gerenciamento da fila mencionada com respectivo andamento dos feitos, de maneira a obstar eventuais paralisações.

FILAS “RECEBIDOS DO GABINETE” :



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período da Correição, por meio de consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/529-processos-na-fila-xx-por-unidade-xx-dias?FORO> constatou-se 418 (quatrocentos e dezoito) processos no total das Filas “Recebidos do Gabinete”:

T Foro: Cruzeiro do Sul		T Vara: 2ª Vara Cível							
CEPRE - Família - Processos	Recebidos do Gabinete	CEPRE	02/03/2026	180	22	33	0	0	0
CEPRE - Fazenda Pública - Processos	Recebidos do Gabinete	CEPRE	26/02/2026	100	31	17	21	0	0
CEPRE - Órfãos e Sucessões - Processos	Recebidos do Gabinete	CEPRE	26/02/2026	8	4	2	1	0	0
CEPRE - Execução Fiscal - Processos	Recebidos do Gabinete	CEPRE	02/03/2026	130	46	22	0	0	0

● **Recomendação:** Considerando o quantitativo atual, recomenda-se gerenciamento da fila mencionada com respectivo andamento dos feitos, de maneira a obstar eventuais paralisações.

FILAS E LOCALIZADORES “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO”, “AG. DESIGNAÇÃO AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO/JULGA.”, “AG DESIGNAÇÃO DE COLETA DE DNA” E “AG DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA” :

1.1. SAJ:

Durante o período da Correição, por meio de consultas ao SAJ/PG, constatou-se 14 (quatorze) processos nas Filas supramencionadas, ocasião em que se procedeu à análise por amostragem dos feitos, constatando-se o que segue:

Nº do Processo	Classe	Observações
----------------	--------	-------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

0702877-85.2025.8.01.0002	Averiguação de Paternidade	Em consulta aos autos, infere-se a Ofício oriundo da Defensoria Pública às fls. 31, informando datas disponíveis para realização da Coleta, contudo não se constatou a intimação das partes. Recomenda-se que a Unidade proceda à análise do feito com adoção das providências pertinentes.
0703069-18.2025.8.01.0002	Procedimento Comum Cível	Em consulta aos autos, infere-se a Ofício oriundo da Defensoria Pública às fls. 34, informando datas disponíveis para realização da Coleta, contudo não se constatou a intimação das partes. Recomenda-se que a Unidade proceda à análise do feito com adoção das providências pertinentes.
0703182-69.2025.8.01.0002	Procedimento Comum Cível	Em consulta aos autos, infere-se a Ofício oriundo da Defensoria Pública às fls. 28, informando datas disponíveis para realização da Coleta, contudo o feito permanece na Fila "Ag Designação de Perícia", sem constar a intimação das partes. Recomenda-se que a Unidade proceda à análise do feito com adoção das providências pertinentes.
0702690-77.2025.8.01.0002	Procedimento Comum Cível	Em análise dos autos denota-se Decisão Interlocutória proferida em 17/07/2025 determinando, entre outras providências, a Designação de Audiência. Ante o lapso temporal decorrido desde a Determinação Judicial, recomenda-se análise e adoção das providências pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatações:** *Infere-se que a Determinação de Designação de Audiência se deu no mês de Julho de 2025. No entanto, até a presente data, não consta efetivamente realizada.*

● **Constatações:** *Ademais, deduz-se feitos em que foram informadas possíveis datas para realização da Coleta de DNA, contudo os autos permanecem sem expedição dos Atos de Intimação às partes.*

● **Recomendação:** *Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação e considerando os impactos nos Relatórios estatísticos da Unidade, mister que as Audiências e Perícias sejam Designadas e efetivamente realizadas em tempo hábil, de modo que não se tenha incidência de processos paralisados.*

1.2. Eproc:

Por outro lado, no que pertine ao sistema eproc, deduz-se 68 (sessenta e oito) feitos no Localizador “Ag. Designação de Audiência”. Deste modo, após análise por amostragem, constatou-se o que segue:

Nº do Processo	Classe	Observações
5000236-80.2025.8.01.0002	Procedimento Comum Cível	Em consulta aos autos, infere-se Despacho em 08/12/2025, determinando a Designação de Audiência de Conciliação/Mediação. Contudo, os autos permanecem Ag Designação do respectivo ato. Considerando o lapso temporal decorrido desde a Determinação judicial, recomenda-se adoção das providências pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

5000010- 41.2026.8.01.0002	Procedimento Comum Cível	Em consulta aos autos, infere-se Despacho em 13/01/2026, determinando a Designação de Audiência de Conciliação/Mediação. Contudo, os autos permanecem Ag Designação do respectivo ato. Considerando o lapso temporal decorrido desde a Determinação judicial, recomenda-se adoção das providências pertinentes.
5000064- 41.2025.8.01.0002	Alimentos – Lei Especial Nº 5.478/68	Em consulta aos autos, infere-se Despacho em 13/01/2026, determinando a Designação de Audiência de Conciliação/Mediação. Contudo, os autos permanecem Ag Designação do respectivo ato. Considerando o lapso temporal decorrido desde a Determinação judicial, recomenda-se adoção das providências pertinentes.

● **Recomendação:** *Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação e considerando os impactos nos Relatórios estatísticos da Unidade, mister que as Audiências e Perícias sejam Designadas e efetivamente realizadas em tempo hábil, de modo que não se tenha incidência de processos paralisados.*

FILAS E LOCALIZADORES “AG AUDIÊNCIA” E “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA”:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por outro lado, no que pertine ao sistema Eproc, dessume-se 38 (trinta e oito) feitos no Localizador “*Ag. Realização de Audiência*”. Deste modo, após análise por amostragem, constatou-se o que segue:

1.1. Eproc:

Nº do Processo	Classe	Observações
5000340-72.2025.8.01.0002	Indenização por Dano Material	Em consulta aos autos, infere-se Audiência Designada para o dia 24/03/2026. Até a presente data, os autos se encontram no Localizador ‘Ag Realização de Audiência’, bem como a Situação da audiência permanece como “Designada”.
5000100-49.2026.8.01.0002	ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68	Em consulta aos autos, infere-se a descrição do Evento Audiência de Conciliação convertida em diligência no dia 24/03/2026. Os autos permanecem no Localizador ‘Ag Realização de Audiência’.

1.2. SAJ:

Por meio de consulta ao SAJ, nos dias 16 e 17 de abril de 2026, constavam 60 (sessenta) processos no total das Filas supramencionadas. Desta feita, realizou-se análise por amostragem, constatando-se o que segue:

Nº do Processo	Classe	Observações
0702583-33.2025.8.01.0002	Divórcio Litigioso	Em consulta aos autos, no bloco de Audiências, denota-se Audiência Designada para o dia 03/03/2026, às 13h15, com a Situação “Realizada”. Contudo, não foi localizado no feito o Termo de Audiência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Os autos permanecem na Fila "Ag. Audiência de Conciliação" até esta data.
0703449-41.2025.8.01.0002	Procedimento Comum Cível	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se que a Audiência designada para o dia 17/03/2026 consta com Situação 'Realizada'. Entretanto, o processo permanece na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação". Ademais, não foi localizado nos autos Termo acerca da realização da referida Audiência.
0703019-60.2023.8.01.0002	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68	Em análise do feito, denota-se Termo de Audiência realizada em 03/03/2026, contudo os autos permanecem na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação".
0703935-26.2025.8.01.0002	Procedimento Comum Cível	Consultando o 'Bloco Audiências', denota-se que a 07/04/2026 consta com Situação 'Designada', bem como os autos permanecem na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação". Ademais, não há nos autos informação acerca da realização da Audiência Designada.
0701555-30.2025.8.01.0002	Averiguação de Paternidade	Em análise do feito, denota-se Termo de Audiência realizada em 10/03/2026, contudo os autos permanecem na Fila de Trabalho "Ag. Audiência de Conciliação".

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se processos nos quais já decorreram as realizações das Audiências, no entanto permanecem Aguardando Realização.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Constatação:** Ausência do Termo de Audiência ou documento acerca da realização ou não da respectiva Audiência.

● **Recomendações:** *Recomenda-se o constante gerenciamento da Fila em análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu a data de realização da Audiência, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.*

FILA E LOCALIZADOR “EM GRAU DE RECURSO” (AMOSTRAGEM):

Durante o período de Correição, por meio de acesso ao eproc, no dia 16 de abril de 2026, não foram identificados feitos nos localizadores “*Em Grau de Recurso*”.

Por outro lado, no SAJ/PG, constam 115 (cento e quinze) processos no Total das Filas “*Em grau de Recurso*”, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se a inexistência de inconsistências nos feitos analisados.

FILA E LOCALIZADOR DE PROCESSOS SUSPENSOS (AMOSTRAGEM):

1.1. SAJ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período de Correição, em consulta ao SAJ/PG, constavam 335 (trezentos e trinta e cinco) processos no Total das Filas de Processos Suspensos, de modo que em análise realizada por amostragem, foram identificadas inconsistências a seguir delineadas:

Processo	Classe	Observações
0006462-46.2012.8.01.0002	Execução de Alimentos	Em consulta aos autos, denota-se que se encontra Arquivado Definitivamente em 11/12/2025, com a Situação “Arquivado”, contudo permanece na Fila de Trabalho “Suspensos” Recomenda-se consulta e análise dos autos, com adoção das devidas providências.
0700577-68.2016.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial	Em análise dos autos, denota-se Sentença proferida em 20/02/2026, contudo o feito permanece na Fila de Trabalho “Suspensos” Recomenda-se consulta e análise dos autos, com adoção das devidas providências.
0702201-84.2018.8.01.0002	Execução Fiscal	Em análise dos autos, denota-se Decisão proferida em 30/04/2024, determinando: “(...)Tendo em vista o texto acima transcrito, manifeste-se a Fazenda Pública, no prazo de 30 dias, acerca da extinção da presente execução fiscal por ausência de interesse processual, sob pena de extinção e arquivamento”. Ressalte-se que não consta nos autos informações acerca do cumprimento da Determinação Judicial até esta data. Considerando o lapso temporal decorrido, recomenda-se consulta e análise dos autos, bem como cumprimento da Determinação Judicial de fls. 49/50.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Os autos se encontra na Fila de Trabalho "Arquivo Provisório", embora com a Situação "Suspendido".
0702743-05.2018.8.01.0002	Execução Fiscal	Em consulta aos autos, denota-se a movimentação "Arquivado Provisoriamente" realizada em 20/10/2023. Não obstante, os autos se encontram na Fila "Suspendidos" e com a Situação "Arquivado". Recomenda-se consulta e análise dos autos, com adoção das devidas providências.
0700484-66.2020.8.01.0002	Cumprimento de sentença	Em consulta aos autos, denota-se que o prazo de Vencimento da Suspensão, conforme configuração, se deu em 01/08/2025. Nesta senda, recomenda-se consulta e análise dos autos, com adoção das devidas providências.
0701904-04.2023.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial	Em consulta aos autos, denota-se que os autos se encontram na Localização "Suspendidos", contudo com a Situação "Julgado". Nesta senda, recomenda-se consulta e análise dos autos, com adoção das devidas providências.
0701302-76.2024.8.01.0002	Cumprimento de sentença	Em consulta aos autos, denota-se Petição Juntada no dia 30/03/2026, requerendo o cumprimento da Determinação Judicial acerca da Suspensão do feito. Contudo, os autos se encontram na Fila "Suspendidos", embora com a Situação "Em andamento". Nesta senda, recomenda-se consulta e análise dos autos, com adoção das devidas providências.
0702305-03.2023.8.01.0002	Execução Fiscal	Em análise dos autos, denota-se em 24/03/2026 Juntada de Outros Documentos (Sentença Embargos). Infere-se, ainda, que a ação de Embargos se encontra com a Situação "Arquivado" em 24/03/2026.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Ademais, os autos se encontram na Fila “Suspendos”, contudo com a Situação “Em andamento”. Considerando o narrado acima, recomenda-se análise dos autos, com adoção das providências pertinentes.
--	--	--

● **Constatação:** Da amostragem realizada, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento;

● **Constatação:** Processos se encontram na Fila de Trabalho “Suspendos”, bem como na Fila “Arquivo provisório”, contudo com ‘Situação: Suspendo’;

● **Constatação:** Processos se encontram na Fila de Trabalho “Suspendos” e com “Situação: Em andamento” / “Julgado”.

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

Ademais, imperioso salientar que na eventualidade de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Eproc

No que concerne ao Eproc, no período de realização da Correição, não foram identificados processos no Localizador “Suspensos”.

FILA E LOCALIZADOR “ARQUIVO PROVISÓRIO” (AMOSTRAGEM):

1.1. SAJ

Em consulta ao sistema SAJ/PG, no período de realização da Correição, constavam 185 (cento e oitenta e cinco) processos no Total das Filas ‘Arquivo Provisório’, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se o que segue:

Processo	Classe	Observações
0701752-97.2016.8.01.0002	Cumprimento de sentença	Em análise processual, observou-se Certidão expedida em 11/05/2022. Ademais, contatou-se que os autos se encontram nas Filas “Arquivo Provisório” e “Suspensos”, contudo com a Situação “Suspensão”. Recomenda-se o gerenciamento da Fila “Arquivo provisório”, de modo que esteja de acordo a SITUAÇÃO processual.
0701343-24.2016.8.01.0002	Execução Fiscal	Em análise dos autos, infere-se da Certidão expedida em 02/12/2020, o decurso do prazo de Arquivamento Provisório do feito. Ainda, os autos se encontram nas Filas “Arquivo Provisório” e “Suspensos”, contudo com a Situação “Suspensão”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Ante o lapso temporal decorrido, recomenda-se análise do feito, bem como adoção das providências pertinentes.
0700565-49.2019.8.01.0002	Execução de Título Extrajudicial	Em análise dos autos, infere-se Determinação com o seguinte teor: "(...) <i>determino que os autos sejam movimentados no SAJ para a fase de arquivo provisório (Código SAJ 245), <u>sem baixa na distribuição</u>, pelo prazo de 05 (cinco) anos (...)</i>". Constatou-se que os autos se encontram na Fila "Arquivo Provisório", contudo com a Situação "Arquivado" desde 21/03/2023. Recomenda-se o gerenciamento da Fila "Arquivo provisório", de modo que esteja de acordo a SITUAÇÃO processual.
0701005-84.2015.8.01.0002	Execução Fiscal	Em análise dos autos, infere-se da configuração de prazos, o vencimento do prazo de Arquivamento Provisório do feito em 14/10/2025. Ainda, os autos se encontram nas Filas "Arquivo Provisório" e "Suspensos", contudo com a Situação "Suspense". Ante o lapso temporal decorrido, recomenda-se análise do feito, bem como adoção das providências pertinentes.

● **Constatações:** Da amostragem realizada, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão;

● **Constatações:** Denota-se, ainda, feitos em que embora com determinação de Arquivamento Provisório, se encontram Arquivados Definitivamente;

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento total da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

prazo de suspensão, bem como que se proceda à adequação da Situação processual ao estado em que o feito se encontra.

1.2. Eproc

De outra banda, no que pertine ao eproc não foram identificados feitos no Localizador 'Arquivo Provisório'.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Por meio de acesso aos sistemas processuais SAJ, bem como Eproc, infere-se a inexistência de processos conclusos por mais de 100 dias.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

No período de correição, não constavam Mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias.

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No tocante aos processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/294-processos-em-andamento-sem-movimentacao>, no dia 14 de abril de 2026, demonstrou **44 (quarenta e quatro)** processos, a seguir delineados:

Processo	Classe	Situação	Dias sem movimentação	Fila atual
07025314220228010002	Execução de Título Extrajudicial	Julgado	64	Ag. Decurso de Prazo
07016093520218010002	Cumprimento de sentença	Em andamento	63	Ag. Decurso de Prazo
07011863620258010002	Procedimento Comum Cível	Julgado Transitado	69	Ag. Decurso de Prazo
07007526220168010002	Execução de Título Extrajudicial	Em andamento	68	Ag. Decurso de Prazo
07018877020208010002	Cumprimento de sentença	Julgado	83	Ag. Decurso de Prazo
07037193620238010002	Cumprimento de sentença	Em andamento	70	Ag. Decurso de Prazo
07032554120258010002	Cumprimento de sentença	Em andamento	66	Ag. Decurso de Prazo
07014453120258010002	Cumprimento de sentença	Em andamento	83	Ag. Devolução de Mandado
07018876520238010002	Cumprimento de sentença	Em andamento	75	Ag. Providências do Cartório
07030594220238010002	Cumprimento de sentença	Em andamento	76	Ag. Providências do Cartório
07020911720208010002	Cumprimento de sentença	Julgado Transitado	63	Ag. Providências do Cartório
07020634420238010002	Procedimento Comum Cível	Julgado	76	Ag. Providências do Cartório
07024234220248010002	Procedimento Comum Cível	Julgado	76	Ag. Providências do Cartório
07011932820258010002	Procedimento Comum Cível	Julgado	70	Ag. Providências do Cartório
07024202420238010002	Procedimento Comum Cível	Em andamento	83	Ag. Providências do Cartório



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07005714120248010015	Procedimento Comum Cível	Em andamento	71	Ag. Providências do Cartório
07044748920258010002	Procedimento Comum Cível	Em andamento	62	Ag. Providências do Cartório
07013759720148010002	Inventário	Em andamento	62	Ag. Providências do Cartório
07008376720248010002	Monitória	Julgado	63	Ag. Providências do Cartório
07042271120258010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Em andamento	95	Ag. Providências do Cartório
07038114320258010002	Embargos à Execução Fiscal	Em andamento	83	Ag. Providências do Cartório
07015908720258010002	Guarda de Família	Em andamento	68	Ag. Providências do Cartório
07022687820208010002	Execução de Título Extrajudicial	Julgado	82	Ag. Providências do Cartório
07012678720228010002	Procedimento Comum Cível	Em andamento	61	Ag. Providências do Cartório
07030719020228010002	Monitória	Em andamento	70	Ag. Providências do Cartório
07002735920228010002	Execução Fiscal	Em andamento	63	Ag. Providências do Cartório
07034044220228010002	Execução de Título Extrajudicial	Em andamento	80	Ag. Providências do Cartório
07004439420238010002	Execução Fiscal	Em andamento	88	Ag. Providências do Cartório
07042871820248010002	Procedimento Comum Cível	Em andamento	73	Ag. Intimação - Telefone
07022656520168010002	Cumprimento de sentença	Julgado	295	Ag. Pagamento de Precatório
07004569320238010002	Procedimento Comum Cível	Em andamento	210	Ag. Realização de Perícia
07014437620168010002	Execução Fiscal	Julgado Transitado	67	Devolvido pelo Distribuidor
07028657120258010002	Divórcio Litigioso	Julgado	68	Expedir Mandado de Averbação
07026907720258010002	Procedimento Comum Cível	Em andamento	220	Ag. Designação de Audiência de Conciliação
07029927720238010002	Execução Fiscal	Em andamento	64	Suspensos
07013648220258010002	Cumprimento de sentença	Julgado	84	Suspensos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

00007265720068010002	Execução Fiscal	Em andamento	119	Suspensos
07034494120258010002	Procedimento Comum Cível	Em andamento	66	Ag. Audiência de Conciliação
07014794020248010002	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária	Em andamento	89	Expedir Carta Postal
07001063720258010002	Procedimento Comum Cível	Em andamento	83	Expedir Mandado
07029462020258010002	Cumprimento de sentença	Em andamento	87	Expedir Mandado
07024714520178010002	Procedimento Comum Cível	Em andamento	87	Expedir Mandado
07002285020258010002	Procedimento Comum Cível	Em andamento	87	Expedir Mandado
07021780220228010002	Execução Fiscal	Em andamento	83	Expedir Mandado

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE – COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:			
FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:
<i>Paralisados na Secretaria (SAJ e Eproc):</i>	138	19	⚡ Redução em 119 processos, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco sem movimentação:</i>	100	44	⚡ Redução em 56 processos, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Conclusos há mais de 100 dias (SAJ e Eproc):</i>	<i>Não constavam Processos Conclusos há mais de 100 dias.</i>	<i>Não constam Processos Conclusos há mais de 100 dias;</i>	⇔ Permanece sem incidência de Processos Conclusos há mais de 100 dias, se comparado à Correição do ano anterior.
---	---	---	---

• **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2026, depreende-se **redução** no tocante aos processos Paralisados na Secretaria, bem como no Bloco sem Movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

Outrossim, no tocante aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o monitoramento das Filas de Trabalho, bem como Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, promovendo-se andamento aos feitos paralisados.

6. DAS AUDIÊNCIAS:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, bem como ao Eproc, depreende-se a pauta que segue:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 (SAJ/EPROC):	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS (SAJ/EPROC):
729 audiências designadas, sendo: - 01 Preliminar; - 553 de Conciliação; - 03 de Custódia; - 01 de Instrução; - 155 de Instrução e Julgamento; - 13 de Interrogatório; e - 03 de Justificação.	552 audiências



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 729 (setecentas e vinte e nove) audiências designadas, sendo que 552 (quinhentas e cinquenta e duas) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 75,72% das Audiências pautadas para o período.

No que concerne ao eproc, não constavam audiências Designadas no período.

➤ *Demais Recomendações concernentes às Audiências - Conforme Conselho Nacional de Justiça:*

- *Observância às Filas e Localizadores Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Movimentação dos processos que constam “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica, bem como dos localizadores específicos, tão logo encerrada a Audiência.*

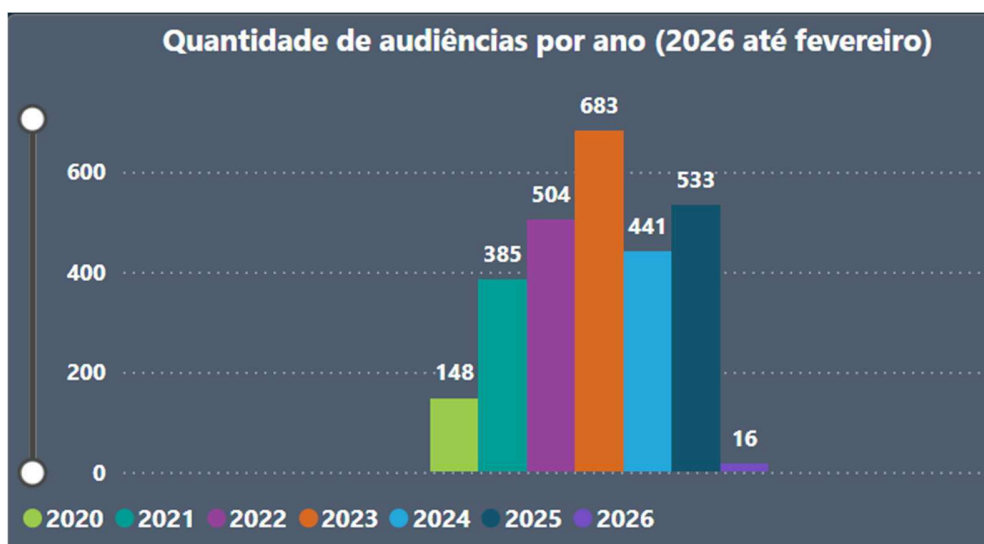
AUDIÊNCIAS REALIZADAS:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 até Fevereiro de 2026:



● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2024. Por outro lado, constatou-se **redução** no quantitativo em comparação ao ano de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS PAUTADAS:

Em análise aos sistemas processuais SAJ e Eproc, procedeu-se análise das Audiências a serem realizadas na Unidade, utilizando como referência o período de **15 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Deste modo, dessume-se o total de **85 (oitenta e cinco) processos pautados**, sendo:

Unidade	Audiências Designadas
Vara Cível	51 audiências – SAJ 34 audiências – Eproc

Infere-se, ainda, que as audiências com datas mais longínquas constam designadas para o dia 23/06/2026 no SAJ e dia 09/06/2026 no eproc.

● **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

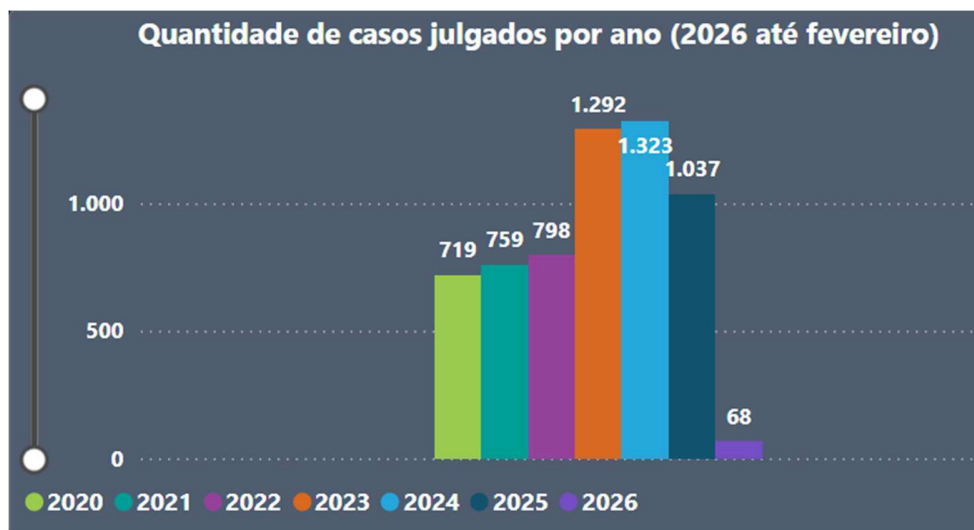
Corregedoria Geral da Justiça

designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas aguardando designação.

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a fevereiro de 2026:

- ***Julgamentos:***



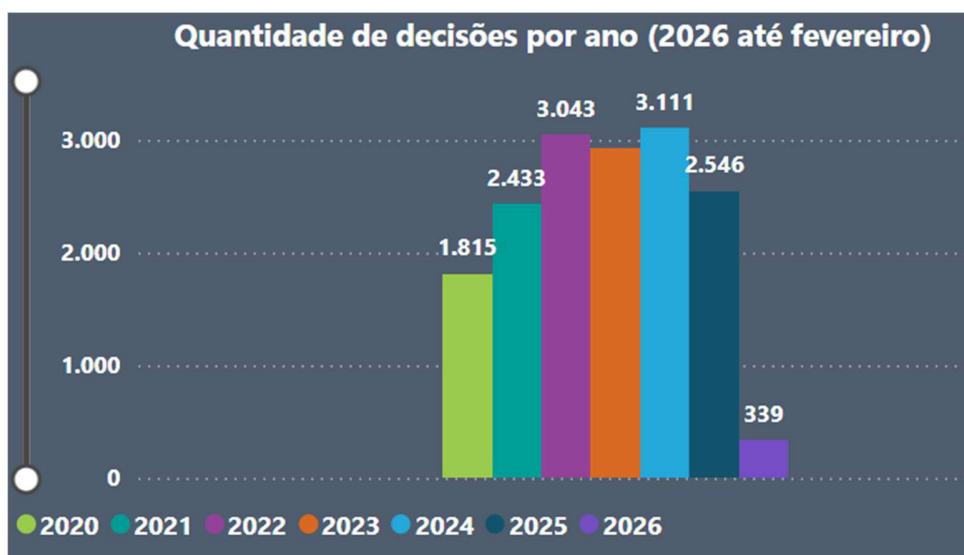


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da produtividade em 21,62% no que pertine às Sentenças. No mesmo sentido, apresenta redução em relação ao ano de 2023.**

- *Decisões:*

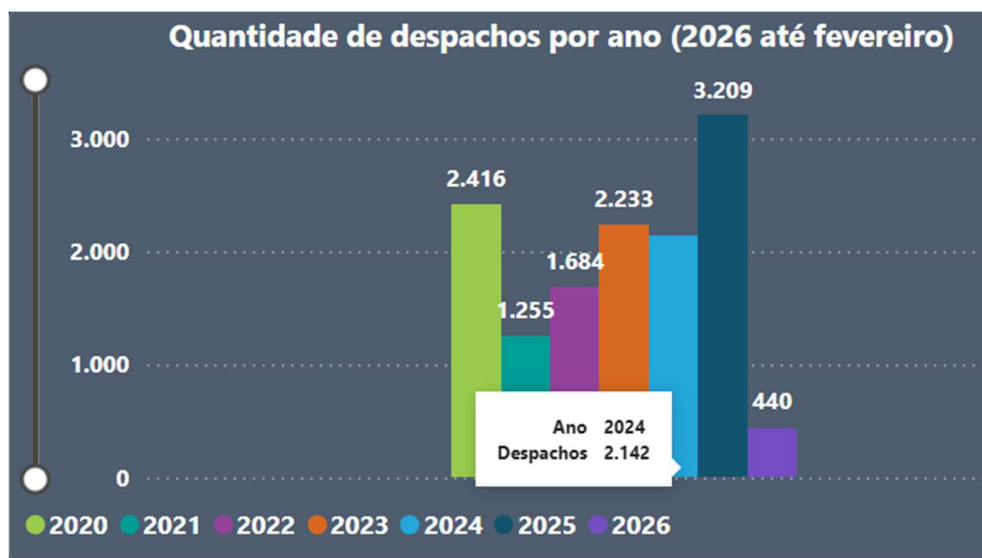


- **Constatações:** No ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da produtividade em 18,16% no que pertine às Decisões.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Despachos:*



• **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano de 2024, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade em 49,81% no que pertine os Despachos.**

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
ROSILENE DE SANTANA SOUZA	3.258,00	2.757,00	1.030,00	404,00	7.450,00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA	108,00	97,00	30,00	12,00	247,00
ZENICE MOTA CARDOZO	0,00	0,00	22,00	0,00	22,00
ERIK DA FONSECA FARHAT	1,00	0,00	0,00	4,00	5,00
GUILHERME APARECIDO DO NASCIMENTO FRAGA	1,00	4,00	0,00	0,00	5,00
LUÍS FERNANDO ROSA	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
TOTAL GERAL	3.368,00	2.859,00	1.082,00	420,00	7.730,00

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DO MAGISTRADO:

- *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial.*
- *Item incluído em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*

Unidade Judiciária *

Cruzeiro do Sul - 2ª Vara Cível

Magistrados da Unidade

Magistrado (a) Titular

ROSILENE DE SANTANA SOUZA

Data de ingresso na Unidade:

23/07/2024

Magistrado (a) Respondendo pelo Juízo

ROSILENE DE SANTANA SOUZA

Modalidade de atuação dos Magistrados *

	Presencial	Remota	Híbrida	Afastado da Jurisdição	Não se aplica (não possui)
Magistrado Titular	☒	☐	☐	☐	☐
Magistrado Respondendo pelo Juízo	☒	☐	☐	☐	☐

- *Constatações: Modalidade de atuação Presencial.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

➤ QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL:

A composição do quadro de Servidores lotados na 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Ismael Marçal da Costa Filho	Cargo em Comissão	Ad Nutum	Assessor de Juiz
Rubilene Rogério Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Hamon Cleuton Vitor Sobrinho	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
SECRETARIA - VARA CÍVEL			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Maria da Conceição Araújo Costa	Técnico Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Rosana Negreiros da Silva Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Tânia Maria de Lima Sarah	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Maria Edma Moraes da Silva	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Raiele Gomes da Silva	Estagiário	-	-
Ana Flávia Marinho Soares	Estagiário	-	-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108, de 15 de outubro de 2025:

(...) “Art. 66. A dotação de pessoal das unidades jurisdicionais da comarca de Cruzeiro do Sul observará o disposto nesta Subseção.

Art. 67. Varas Cíveis Especializadas:

I – Primeira Vara Cível;

II – Segunda Vara Cível.

§ 2º Dotação de pessoal da Segunda Vara Cível:

I – Gabinete de Juiz:

a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);

b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistentes de Juiz (FC-1G-1);

c) 2 (dois) estagiários de pós-graduação.

II – Secretaria de Vara Cível:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC-1G-1);

c) 2 (dois) servidores públicos efetivos;

d) 2 (dois) estagiários de graduação. (...)”



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

TABELA COMPARATIVA		
2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual
Gabinete de Juiz:		
Assessor de Juiz;	1	1
Servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupantes de função de Assistente de Juiz;	2	2
Estagiários de pós-graduação;	2	-
Secretaria de Vara Cível:		
Diretor de Secretaria;	1	1
Servidores públicos efetivos ocupantes de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);	1	1
Servidores públicos efetivos;	2	2
Estagiários de graduação;	2	2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

****Observação:***

Analizando o Formulário preenchido pela Unidade Judiciária não consta o nome da Servidora Tânia Maria de Lima Sarah. No entanto, consta mencionada nos informes oriundos da SEGEP – Secretaria de Gestão de Pessoas.

Deste modo, considerando a divergência constatada entre as informações encaminhadas pela SEGEP e o formulário preenchido pela Unidade Judiciária, recomenda-se que Unidade adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da 2ª Vara Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul *não atende* à Resolução nº 108/2025.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, no **Gabinete** há o *déficit* de 02 (dois) Estagiários de pós-graduação.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia

Corregedor-Geral da Justiça